



GESTÃO
2013/2016

Prefeitura Municipal Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

LEI Nº 788 /2015

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Voluntária de Assistência ao Idoso e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Sérgio Juventino, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com **Associação Voluntária de assistência ao idoso**, do Município de Santa Cecília do Pavão, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, inscrita no CNPJ 86851.987.0001-73, situada à rua, Jorge Elias de Almeida, 23, centro, cep. 86225-000, Santa Cecília do Pavão-Pr; visando a contribuição para o bom desempenho da Associação.

Art. 2º Para a execução do objeto do Convênio, o Município De Santa Cecília do Pavão repassará à Associação Voluntária de assistência ao idoso (AVAI) , O equivalente ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir da aprovação do presente Projeto, os quais serão em produtos de mercado e ou padaria, nos estabelecimentos vencedores em processo de licitação, devendo ser justificados ao final do mês, com relatórios ao município.

Art. 3º Passados os 90 dias , o valor passará a ser de R\$1.000,00 (hum mil reais), nos moldes do parágrafo anterior.

Art. 4º O convênio terá duração para o exercício de 2.015/ 2.016, iniciando-se no mês de agosto de 2015 e indo até o mês de dezembro de 2016; podendo ser prorrogado a critério dos convenientes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Santa Cecília do Pavão, 24 de Agosto de 2015.

Jose Sérgio Juventino
Prefeito Municipal